

**Ministério da Educação e Cultura**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 5 DE MAIO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2016, que amplia o Programa Idiomas sem Fronteiras e na Portaria Normativa nº 25, de 25 de novembro de 2013, que institui o Sistema de Gestão do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsFGestão), e

CONSIDERANDO a implantação progressiva do sistema IsFGestão, com seu desenvolvimento em etapas no formato de módulos que se intercomplementam devido a sua dimensão e complexidade, pela Diretoria de Tecnologia e Informação do Ministério da Educação (DTI/MEC);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer diretrizes e procedimentos relativos à manutenção e tratamento dos dados referentes aos registros acadêmicos dos alunos cursistas dos NuLis do Programa Idiomas sem Fronteiras, constantes dos Diários de Classe, bem como em relação a sua transferência para o Sistema IsFGestão, resolve:

Art. 1º. Ficam autorizados os Coordenadores Gerais IsF dos NuLis a transpor todos e quaisquer dados relativos aos registros dos alunos, constantes dos Diários de Classe, para o Sistema IsFGestão.

§ 1º. Nos casos de ausência, justificada ou não, em virtude de falecimento, abandono de cargo, enfermidade e/ou quaisquer motivos análogos, ou mesmo na impossibilidade de localizar professores de cursos ofertados no NuLi responsáveis pelo preenchimento dos dados dos alunos nos Diários de Classe, cabe aos Coordenadores Gerais IsF dos NuLis assumir a responsabilidade pelo preenchimento e registro dos dados dos alunos no módulo "Diário de Classe" do Sistema IsFGestão.

§ 2º. Os prazos para alimentação dos registros dos alunos no módulo "Diário de Classe" no Sistema IsFGestão serão negociados diretamente entre os Coordenadores Gerais IsF dos NuLis e a Coordenação do Programa Idiomas sem Fronteiras.

§ 3º. A homologação dos dados na etapa de finalização, após conferência e verificação de sua fidedignidade, é de responsabilidade exclusiva dos Coordenadores Gerais IsF dos NuLis.

Art. 2º. Cabe aos Coordenadores Gerais IsF responder por todas as atividades de responsabilidade exclusiva dos NuLis, tanto na presença dos professores como em suas ausências.

Art. 3º. O repasse de recursos financeiros, o pagamento de bolsas e a emissão de certificados aos alunos, no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras, ficam condicionados à alimentação dos registros dos alunos no módulo "Diário de Classe" no Sistema IsFGestão, nos prazos acordados conforme disposto no § 2º do Art. 1º desta Portaria Normativa.



**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil Shopping

CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br) - Website: [www.abmes.org.br](http://www.abmes.org.br)

Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos realizados até a data de publicação desta Portaria Normativa, relativos à transferência de dados e registros dos alunos no Sistema IsFGestão.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Portaria Normativa serão analisados pela Coordenação responsável pelo Programa Idiomas sem Fronteiras.

Art. 6º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JESUALDO PEREIRA FARIAS**

**(DOU nº 93, terça-feira, 17 de maio de 2016, Seção 1, Páginas 10 e 11)**